Processo Licitatório Nº 0270/2026 - Pregão Nº 104

CONTRATO Nº 202610059

CONTRATANTE:- Orgão Público **- MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG**, CNPJ Nº 18.188.219/0001-21, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 61, Centro, 37.470-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, ALEX PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF 705.770.566-20.

CONTRATADA: MEGADATA COMPUTACOES LTDA CNPJ Nº 04.014.181/0001-66, sediada à RUA URUGUAIANA, salas 301, 401 e 1101. 174, Centro, Rio de Janeiro / RJ, 20.050-092, neste ato representada por HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER**,** portador do CPF 219.480.547-87.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0270/2026 - Pregão 104 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS, COM FORNECIMENTO DE DATA CENTER, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do temo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.

2.3 – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se

Continuação

responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução contratual se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – Obrigações da CONTRATADA

2.5.1.1 – Executar os serviços em plena conformidade com todas as especificações técnicas, funcionais e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

2.5.1.2 – Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços;

2.5.1.3 – Realizar a instalação, manutenção e atualizações do sistema contratado, incluindo a execução dos processos e procedimentos relacionados à geração e controle do Documento Fiscal, implementação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e demais módulos constantes na proposta, parte integrante do processo de contratação**;**

2.5.1.4 – Resolver e/ou corrigir, às suas expensas, dentro dos prazos estipulados, todas as imperfeições, falhas, omissões ou inconformidades referentes à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

2.5.1.5 – Analisar formalmente as solicitações de customização ou desenvolvimento encaminhadas pela CONTRATANTE, classificando-as como: legais, evolutivas ou específicas; informando viabilidade, prazos de execução e apresentando propostas de custos quando se tratar de demandas específicas:

2.5.1.5.1 - Customização legal: se referem às atualizações legislativas, sem custo adicional. Compreendem as adaptações necessárias ao sistema para atendimento de alterações na legislação federal, estadual e municipal, normas técnicas, resoluções, portarias e demais atos normativos que impactem as funcionalidades contratadas e que sejam de aplicação obrigatória. Essas atualizações deverão ser disponibilizadas sem ônus adicional, dentro dos prazos legalmente exigidos ou, na ausência destes, em prazo compatível com a necessidade de cumprimento da norma.

Continuação

2.5.1.5.2 – Customização evolutiva: Compreendem às melhorias na solução, destinadas ao aperfeiçoamento de desempenho, usabilidade, segurança, estabilidade, arquitetura, integrações padronizadas ou inclusão de funcionalidades de interesse geral que passem a integrar a versão oficial do sistema. Tais evoluções, uma vez incorporadas à solução padrão, poderão ser disponibilizadas a todos os clientes sem cobrança adicional.

2.5.1.5.3 – Customização específica: se referem às melhorias específicas, cujos serviços seriam executados sob demanda da CONTRATANTE. Compreendem as alterações solicitadas exclusivamente pela CONTRATANTE e que não integrem a versão padrão da solução, incluindo, dentre outras:

a) criação de funcionalidades exclusivas;

b) alteração de regras de negócio específicas do Município;

c) desenvolvimento de relatórios exclusivos;

d) painéis gerenciais personalizados;

e) integrações específicas com sistemas de terceiros não previstas no Termo de Referência;

f) alterações de layout ou fluxos de trabalho exclusivos;

g) quaisquer outros desenvolvimentos destinados exclusivamente à CONTRATANTE.

h) Alterações não previstas no Termo de Referência.

2.5.1.6 – Disponibilizar apoio técnico-jurídico especializado à CONTRATANTE, estritamente vinculado ao objeto da presente contratação, para subsidiar o atendimento jurídico do Município, quando demandado;

2.5.1.7 – Prestar suporte técnico periódico à CONTRATANTE, auxiliando o corpo fiscal municipal nas definições de estratégias e ações, com foco no incremento da arrecadação e na redução da evasão fiscal**;**

2.5.1.8 - Fornecer orientações de natureza técnica relacionadas às funcionalidades do sistema, aos dados por ele gerados e aos fluxos operacionais que possam auxiliar a CONTRATANTE na produção de cartilhas e materiais de educação fiscal destinados aos contribuintes. A elaboração do conteúdo, a definição de diretrizes pedagógicas e a responsabilidade institucional pela política de educação fiscal permanecerão integralmente a cargo da CONTRATANTE, cabendo à contratada apenas o suporte técnico necessário para possibilitar o acesso, formatação e disponibilização dos materiais por meio da página oficial ou portal mantido pela CONTRATANTE.

2.5.1.9 – Manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica especializada nas áreas de informática, tributária e operacional, para suporte remoto ao sistema;

2.5.1.10 – Fiscalizar internamente o perfeito cumprimento das obrigações e da continuidade dos serviços, assumindo o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Continuação

2.5.1.11 – Adotar todos os meios técnicos e operacionais necessários para impedir qualquer interrupção na prestação dos serviços;

2.5.1.12 – Observar as regras de subcontratação previstas neste Termo de Referência e no contrato, abstendo-se de transferir a terceiros a execução do objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE**.**

2.5.1.13 – Realizar a instalação, manutenção, atualização e suporte da solução contratada, assegurando o pleno funcionamento dos processos relacionados à emissão e ao controle do Documento Fiscal, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dos demais módulos integrantes da solução contratada.

2.5.1.14 – Manter sigilo total e irrestrito sobre todas as informações, bases de dados, documentos e registros a que tiver acesso durante a execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para a prestação dos serviços, permanecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o término do contrato;

2.5.1.15 – Manter comunicação constante, eficiente e tempestiva com a equipe técnica municipal da CONTRATANTE, participando de reuniões de acompanhamento, relatando o andamento das atividades e assegurando que quaisquer dúvidas ou questões operacionais sejam tratadas em tempo hábil para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas.

2.5.1.16 – Disponibilizar suporte técnico especializado em matéria tributária relacionada à utilização da solução contratada, visando subsidiar a CONTRATANTE no uso das funcionalidades do sistema, sem caracterizar consultoria ou representação jurídica.

2.5.2 – Obrigações da CONTRATANTE

2.5.2.1 – Disponibilizar os recursos, arquivos, acessos, bases de dados e demais insumos necessários, conforme o processo de contratação, para que a CONTRATADA possa iniciar os trabalhos;

2.5.2.2 – Fornecer, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, as tabelas e bases de dados dos cadastros municipais, contendo todo o histórico disponível, em formato eletrônico e layout aberto (.TXT, .CSV ou correlato), sem criptografia, proxy ou barreiras de acesso sistêmico;

2.5.2.3 – Coordenar, fiscalizar e acompanhar amplamente a execução contratual, garantindo governança do processo arrecadatório e a correta aplicação das normas tributárias municipais;

2.5.2.4 – Responsabilizar-se pela divulgação de publicidade nos canais oficiais para comunicação do novo sistema de gestão do ISSQN aos contribuintes**;**

Continuação

2.5.2.5 – Aprovar formalmente todos os modelos-padrão de documentos fiscais e administrativos vinculados ao sistema contratado e suas alterações procedimentais, quando aplicável;

2.5.2.6 – Ressarcir a CONTRATADA pelos danos comprovadamente causados por agentes da CONTRATANTE ao sistema ou às bases parametrizadas da solução, quando decorrentes de dolo ou culpa e apurados em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

2.5.2.7 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos termos da proposta, e emitir Termo de Aceite ou recusa motivada do documento de cobrança, sempre mediante manifestação formal, com motivação e fundamento técnico-administrativo;

2.5.2.8 – Exercer ampla fiscalização e auditoria de todos os documentos e registros gerados pela CONTRATADA, sempre que julgar necessário, podendo solicitar acesso ou cópia autêntica, se pertinente ao controle da execução contratual;

2.5.2.9 – Prestar os esclarecimentos e informações adicionais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativas à execução do sistema, incluindo a adoção das providências necessárias para eventual integração entre sistemas da Administração Municipal;

2.5.2.10 – Adotar as providências necessárias para viabilizar eventuais integrações com sistemas de terceiros, quando indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada, observada a legislação aplicável e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de 23/10/2026 a 23/10/2027

3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento pelo CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irreajustável de R$ 507.625,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Continuação

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – 5.1 - O pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços, produtos e módulos efetivamente entregues, implantados, homologados e recebidos pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e regular atesto, observadas as condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, inclusive quanto às customizações específicas remuneradas por hora técnica, que dependerão de solicitação e aprovação prévia da CONTRATANTE.

4.4- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.4.1 – Na nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da modalidade licitatória, como também estar anexada cópia da AF ou OS da respectiva despesa.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela Autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado os valores correspondentes aos **serviços** executados e os **materiais e produtos** fornecidos, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.12 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

5.1.1 – Rubrica(s) - 3.3.90.39.2.03.002.04.123.0001.20021

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias e técnicas, sejam às normas da ABN, do INMETRO ou outra específica conforme a natureza do objeto executado, sejam quanto qualificação profissional ou operacional, sejam produtivas ou licenciamentos específicos ou ainda outras detalhadas no termo de referência do processo que embasa este contrato administrativo.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este contrato.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **Júlio César Sacramento** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente **ALEX PEREIRA DE SOUZA** é responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

Continuação

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, **t**odos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei..

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.1.4 - O valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substitui-lo, nos termos do Inciso I do Art. 136 da Lei 14133/21.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇOES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

Continuação

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração Licitadora por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço / MG, 23 de outubro de 2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG

ALEX PEREIRA DE SOUZA

CONTRATADA

Continuação

MEGADATA COMPUTACOES LTDA

HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER

VISTO: Robson Soares de Souza

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Processo Licitatório Nº 0270/2026 - Pregão Nº 104

CONTRATO Nº 202610059

CONTRATANTE:- Orgão Público **- MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 61, Centro, 37.470-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, ALEX PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF 705.770.566-20.

CONTRATADA: MEGADATA COMPUTACOES LTDA CNPJ Nº 04.014.181/0001-66, sediada à RUA URUGUAIANA, salas 301, 401 e 1101. 174, Centro, Rio de Janeiro / RJ, 20.050-092, neste ato representada por HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER**,** portador do CPF 219.480.547-87.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0270/2026 - Pregão 104 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

TABELA REALINHADA PARA EXECUÇÂO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Integra o Contrato Administrativo a tabela abaixo descrita com o(s) item(s) do objeto para o(s) qual(is) a CONTRATADA apresentou oferta e foi considerada vencedora e adjudicada:

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e e NFS-e Avulsa	mês	12,0000	3561,2100	42734,5200
2	Serviços Tomados de Fora do Município	mês	12,0000	2543,7200	30524,6400
3	Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF	mês	12,0000	5087,4400	61049,2800
4	Módulo de Auditoria DES-IF	mês	12,0000	2034,9800	24419,7600
5	Módulo do Simples Nacional	mês	12,0000	6613,6800	79364,1600
6	Módulo de Educação Fiscal	mês	12,0000	2034,9800	24419,7600
7	Módulo de Registro Eletrônico para Dedução de Materiais	mês	12,0000	1526,5700	18318,8400
8	Módulo de Ação Fiscal	mês	12,0000	2034,9800	24419,7600
9	Módulo de Atribuição de créditos ao Tomador do Serviço e de Controle e Gestão de Campanhas de Premiação	mês	12,0000	763,1200	9157,4400
10	Módulo de Arquivos SIAFI	mês	12,0000	763,1200	9157,4400
11	Módulo de Caixa Postal Eletrônica	mês	12,0000	1017,4900	12209,8800
12	Módulo de Mensageria	mês	12,0000	1017,4900	12209,8800
13	Módulo Cartões de Crédito e Débito	mês	12,0000	6104,9300	73259,1600
14	Módulo de Instituições de Ensino	mês	12,0000	3052,4700	36629,6400
15	Módulo de Intimação e auto de infração eletrônico	mês	12,0000	1526,2300	18314,7600

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Serviço de implantação, treinamento, integração de dados e customizações iniciais	serviço	1,0000	24415,4800	24415,4800
17	Desenvolvimento específico sob demanda	hora técni	30,0000	234,0200	7020,6000

TOTAL DO CONTRATO: R$ 507.625,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

São Lourenço / MG, 23 de outubro de 2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG

ALEX PEREIRA DE SOUZA

C O N T R A T A D A

MEGADATA COMPUTACOES LTDA

HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER

Representante Legal